

EXECUTIVO

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 05/01/2024, publicado no DOM de 206 a 08/01/2024, referente a nomeação de **MIRELLA BAPTISTA ALVES NOBRE**,

Onde se lê:

Nomear **MIRELLA BAPTISTA ALVES NOBRE**, ...

Leia-se:

Nomear **MIRELLA BAPTISTA ALVES NOBRE DA ROSA**, ...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 09 / 2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Interno de Governança - CIG, no âmbito da Secretaria de Governo.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO no uso de suas atribuições legais, e considerando que a governança, a gestão de riscos e a integridade constituem uma tríade de iniciativas articuladas para gerar valor para a Administração Pública Municipal, atuando de forma coordenada para garantir o alcance dos objetivos, tratar adequadamente as incertezas e promover o comportamento íntegro;

Considerando que as boas práticas de governança, gestão de riscos e integridade contribuem para o desempenho sustentável da Administração Pública ao alinhar os objetivos com o propósito organizacional, ao elevar o valor econômico e social da organização e orientar as decisões, ações e controles para o alcance dos resultados;

Considerando que a governança é a estrutura que abarca os processos de direção e controle e alia o desempenho e a conformidade ao tomar e implementar decisões sustentáveis, estratégicas, éticas e legalmente adequadas, promovendo ações que gerem valor para satisfação do interesse da coletividade;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, que institui a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Interno de Governança - CIG, colegiado de caráter consultivo e propositivo, no âmbito da Secretaria de Governo.

Parágrafo único. O CIG tem a finalidade de promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança em nível setorial, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O CIG será composto pelos membros designados a seguir, presidido pelo primeiro:

- I. **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO**, 3158103;
- II. **MARCUS VINICIUS LEAL DE ANDRADE**, matrícula nº 3023659;
- III. **FELIPE FERNANDES DE ASSIS RÉGO**, matrícula nº 3167841.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 09 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 03/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, a servidora **LORENA SILVA DE MORAIS**, matrícula 3166392, Coordenador II, Grau 55, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do setor de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento legal do titular, **EDIELSON PEREIRA MACHADO**, matrícula 3094991, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 09 de janeiro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	ECOMODAL - TRANSPORTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSO Nº	34.140/2021
NFL Nº	356.2021
TRIBUTO	ISS
ADVOGADA	ELIENE SANTOS GUIMARÃES (OAB/BA 62.425)
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, A SABER: FALTA DE INDICAÇÃO DA DECISÃO PARADIGMÁTICA, BEM COMO DEMONSTRAÇÃO PRECISA DA DIVERGÊNCIA DE DECISÕES. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO É REJEITADO LIMINARMENTE, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT", E §§ 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), INTRODUZIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013, COMBINADO COM O § 2º DO ARTIGO 45 DO RICMT. RECURSO DE REVISÃO TEMPESTIVO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 19/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, o servidor **CLÉSSIO ROGÉRIO DE ALMEIDA DIAS**, matrícula nº 3165680, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Unidade de Controle Interno, da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, em virtude de FÉRIAS do titular **SINVAL VIEIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº 3166050.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 051/2024

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 178147/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora **ALINNE DUARTE DE ANDRADE SANTANA**, matrícula 3072128, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a partir de 01/02/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR DE SOUZA FONSECA
Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 053/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMIT 108109/2023,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, da Servidora **NAIR CINTIA CRUZ DA SILVA**, matrícula 3091684, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
196769/2023	SMED	JAYME QUINTAS GONZALEZ FILHO	7.240
106001/2023	SMED	ALBA REGINA DOS SANTOS	3.970

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
5027/2017	SMS	LENISE MARIA SILVA DOS SANTOS	2.110
8127/2019	SMS	CARLA MARIA RODRIGUES ALVES	2.090
23349/2019	SMS	ANA PAULA SILVA DE ASSUNÇÃO BRITO	1.445

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉZAR DE SOUZA FONSECA
Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 23/2024

Institui o Comitê de Gestão de Riscos, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, do município de Salvador, aprova o Regimento Interno deste comitê e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES do município de Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.856, de 06 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos de governança, transparência e eficiência no serviço público, dispostos no Decreto nº 33.988/2021, que regulamenta o Sistema de Controle Integrado do Poder Executivo do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Riscos da Previdência de Salvador - CGRPS, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Riscos da Previdência de Salvador, que define a natureza, o objetivo, a estrutura, as competências e o funcionamento do colegiado.

Art. 3º As orientações do Comitê de Riscos serão submetidas à avaliação e aprovação da Diretoria de Previdência e, uma vez aprovadas, deverão ser adotadas por todas as instâncias do Fundo Municipal de Previdência, que ajustarão seus normativos, processos e condutas aos conceitos e procedimentos relacionados à gestão de riscos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de janeiro de 2024

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETO**

Art. 1º Este regimento disciplina o Comitê de Gestão de Riscos da Previdência do Salvador - CGRPS, e estabelece suas diretrizes, nos termos a seguir dispostos:

Art. 2º O CGRPS é uma instância colegiada de caráter consultivo e orientativo, que tem como objetivo auxiliar no processo decisório, quanto à implementação da gestão de riscos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA**

Art. 3º O Comitê de Gestão de Riscos da Previdência de Salvador - CGRPS, tem na sua composição os gestores das seguintes áreas:

- I - Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos (GECOP);
- II - Gerência de Benefícios Previdenciários (GEPRE);
- III - Gerência de Informações e Projetos Estratégicos (GEINP);

- IV - Assessoria de Apoio da Gestão do RPPS e RPC (ASSGER);
- V - Assessoria de Compensação Previdenciária (ASSCOMP);
- VI - Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS (UCGR).

Parágrafo único. O Comitê será composto ainda por 02 (dois) servidores, preferencialmente, lotados na Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O CGRPS tem como Presidente o gestor da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, que tem direito a voto, bem como os demais componentes das áreas mencionadas no Art. 3º.

§1º Cabe ao Presidente gerir as reuniões.

§2º As reuniões obedecerão a um calendário trimestral, ou por convocação extraordinária do seu Presidente, para tratamento e direcionamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê.

§3º O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Gestor mais antiga ocupação do cargo das áreas elencadas no artigo 3º.

Art. 5º Os temas e propostas serão submetidos ao Comitê de Gestão de Riscos pelos dirigentes das Unidades Administrativas interessadas, mediante e-mail, direcionado ao endereço eletrônico do Comitê, que será gerido pela Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos.

Art. 6º Os agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Fundo Municipal de Previdência deverão prestar, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Art. 7º A atuação dos membros do Comitê de Gestão de Riscos, assim como a colaboração eventual de servidores, técnicos ou representantes convidados, serão consideradas como serviço público relevante, não remunerado.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do deslocamento de técnicos e representantes convidados para participação em reuniões serão custeadas pelo FUMPRES.

Art. 8º As reuniões do CGRPS serão realizadas com o quórum mínimo de cinco membros, incluindo o Presidente.

Parágrafo único. As decisões provenientes do CGRPS serão tomadas pela maioria absoluta dos votos e submetidas à aprovação da Diretoria Geral de Previdência.

Art. 9º. Poderão participar das reuniões do CGRPS, sem direito a voto, outros servidores do FUMPRES, bem como representantes indicados pelos membros, desde que informado previamente ao Comitê.

Art. 10. A Unidade de Controle Interno - UCI, estrutura integrante da GECOP, prestará apoio ao funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos, como uma assessoria especial de controle interno, mediante avaliações e assessoramento.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA**

Art. 11. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

- I - Aprovar e revisar a Política de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Manual de Gerenciamento de Riscos;
- II - Propor estruturas adequadas de gestão de riscos;
- III - Auxiliar na busca da aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- IV - Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- V - Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos, na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VI - Propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VII - Supervisionar o mapeamento, o tratamento e a avaliação dos riscos-chave, que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- VIII - Tomar conhecimento dos relatórios e informações da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos;
- XI - Orientar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no FUMPRES;
- X - Propor limites de exposição a riscos do Fundo, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade, desde que submetido à aprovação do Comitê de Investimentos e do Diretor de Previdência;
- XI - Propor e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII - Emitir recomendação para o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos;
- XIII - Monitorar as recomendações e orientações aprovadas pela Diretoria de Previdência;
- XIV - Coordenar a revisão da Política de Gerenciamento de Riscos (PGR) e apresentá-la para aprovação da Diretoria Geral;
- XV - Coordenar a elaboração, revisão, implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Riscos.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O Comitê de Gestão de Riscos poderá:

- I - Utilizar em seu processo consultivo e orientativo, recursos de videoconferência, fóruns virtuais, processos eletrônicos ou outros disponíveis que permitam a racionalização e a compatibilização das agendas dos envolvidos, com o efetivo encaminhamento das proposições, sua apreciação e orientações;
- II - Propor a criação de comissões e sugerir os respectivos integrantes para realizar trabalhos específicos relacionados às competências deste Comitê;
- III - Submeter consultas, quando necessário, às gerências e aos setores do FUMPRES, competentes acerca daquela matéria;
- IV - Convidar técnicos e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, em caráter consultivo e sem remuneração, para reuniões do Comitê.

Art. 13. A implementação de todas as iniciativas relacionadas à gestão de riscos, no âmbito das instâncias do FUMPRES, desde que não estabelecidas por políticas anteriormente definidas pelo

Fundo, deverão ser submetidas a este Comitê para conhecimento, análise e orientação.

Art. 14. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto a aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo próprio Comitê de Gestão de Riscos, no âmbito de suas respectivas competências e submetidas a aprovação da Diretoria Geral de Previdência.

Art. 15. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro, que será submetida à votação e posterior análise pela Diretoria Geral de Previdência.

Art. 16. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 032/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 05/01/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
RAILDA MACHADO MARREIRO	3091687	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 033/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CAROLINE MATOS CRISOSTOMO	3129979	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 034/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JUCIARA REIS SILVA DE SOUZA	3094792	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 035/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
SUELI COSTA DE OLIVEIRA BATISTA	3122155	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 036/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
SELMA RODRIGUES MUTI	3082627	0752 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 037/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MONICA RIBEIRO LIMA SOARES	3089971	0752 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 038/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SUELI COSTA DE OLIVEIRA BATISTA	3122155	0716 - ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 039/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUCIANA NUNES SPINOLA	3075133	0716 - ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária